

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**RECIFE, 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 238, de 27 de dezembro de 2018)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª PARTE**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª PARTE**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª PARTE**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**Cap BM Ref. Mat. 11085-0/JOSÉ LEITE DE FIGUEREDO** – Pagamento de 9/12 avos do 13º salário da Guarda Patrimonial relativo ao ano de 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5722806-3/2017: – **Indeferir**, conforme informação da SSFE/DGP-3, datada de 23/05/2018, bem como despacho da SSFE/DGP-3, de 26/09/2018, os quais informam que o requerente já recebeu o 13º salário pleiteado em dezembro de 2015. À DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do militar (Nota nº 1154/2018 - DGP-4).

### 1.2.0. De Subtenente

#### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**Subtenente RRPM Mat. 27885-6/NAPOLEÃO JOSÉ DE SANTANA FILHO** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5757213-3/2016: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 678/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1267/2018 - DGP-4).

### 1.3.0. De Sargento

#### 1.3.1. Requerimentos Despachados

**2º Sgt RRPM Mat. 26535-7/JOSE RÔMULO DE FRANÇA NASCIMENTO** – Pagamento das licenças especiais dos 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5675377-4/2017: – **Indeferir** o pagamento das referidas licenças, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1156/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 25526-2/JAILSON CÉZAR DE OLIVEIRA** – Pagamento de licença especial referente aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5674664-2/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 662/2017/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1159/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 26053-3/GEOVANILDO NOBERTO DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5649659-8/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1001/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1160/2018 - DGP-4).

**2º Sgt PM Ref. Mat. 604450-6/DOROTHEU JUVINO DA COSTA** – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5649456-3/2017: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivamento na pasta do militar. (Nota nº 1161/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 25096-1/JOÃO ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA** – Pagamento de licença especial referente aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5675369-5/2017: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 654/2017/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1172/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 23227-0/PEDRO JOSÉ CRIOLO FILHO** – Pagamento de licença especial referente aos 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5613731-8/2017: – **Indeferir** o pagamento das licenças requeridas, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivamento na pasta do militar. (Nota nº 1174/2018 - DGP-4).

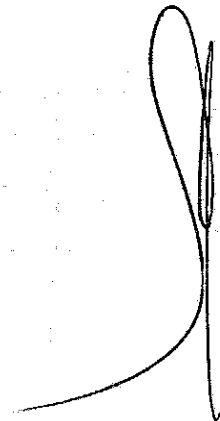
**2º Sgt RRPM Mat. 27749-5/JOSENILDO DE BARROS SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5611949-8/2017: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta) dias** da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 043/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1175/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 27065-2/EDSON FRANCISCO DA SILVA** – Pagamento de licença especial referente aos 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5662278-0/2017: – **Indeferir** o pagamento das referidas licenças, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-4 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1180/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 26910-7/LAELSO SANTOS JANUÁRIO** – Pagamento da licença especial do 3º decênio, conforme protocolo SEI nº 3900037268.000181/2018-71: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional 016/99. Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1191/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 22737-4/JOSEANE MARIA BEZERRA DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5661940-4/2017: – **Deferir** o pagamento de **120 (cento e vinte) dias** da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 552/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1198/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 26122-0/FRANCISCO MIGUEL DE MORAIS** – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5743275-6/2017: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivamento na pasta do servidor. (Nota nº 1214/2018 - DGP-4).



**2º Sgt RRRPM Mat. 24985-8/EDMILSON JOSÉ DA SILVA** – Pagamento de licença especial referente aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5619142-1/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 180/2018/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1216/2018 - DGP-4).

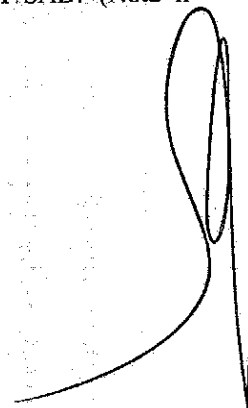
**2º Sgt RRRPM Mat. 24914-9/JOSÉ CARLOS DA SILVA LEITE** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5632277-5/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 706/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1218/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRRPM Mat. 26656-6/JAILSON PONTALEÃO** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5696419-4/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 474/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1231/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRRPM Mat. 27646-4/JOSÉ MARIO DA SILVA** – Pagamento de licença especial referente aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5696551-1/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 477/2018/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. – **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencherem os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1233/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRRPM Mat. 27028-8/JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5696568-0/2017: – **Indeferir** o pagamento da licença especial do 1º decênio, tendo em vista haver utilizado os 180 dias da referida licença para fins de concessão do Abono de Permanência, conforme certidão nº 460/2015-DGP-1. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1234/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRRPM Mat. 27050-4/PEDRO BATISTA DOS SANTOS** – Pagamento das licenças especiais referente aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5696566-7/2017: – **Deferir** o pagamento de 54 (cinquenta e quatro) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 490/2018/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. – **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1235/2018 - DGP-4).



**2º Sgt RRPM Mat. 25685-4/ALDO SOARES DOS SANTOS** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5605259-5/2017: – **Indeferir** a licença especial do 1º decênio, visto que consta na certidão nº 310/2018/DGP-7 o registro de concessão de gozo de 06 (seis) meses da referida licença. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1238/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 25796-6/EVALDO FERREIRA DE BARROS FILHO** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5601362-5/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 635/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1240/2018 - DGP-4).


**2º Sgt RRPM Mat. 25827-0/CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5620789-1/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 038/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1242/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 24849-5/MOACIR FELISMINO DE SANTANA** – Pagamento de licença especial referente aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 6602872-4/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 412/2018/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1248/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 26387-7/SÉRGIO ANDRADE DA SILVEIRA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5652006-6/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 507/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1250/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 27466-6/ANTONIO EZEQUIEL VICENTE DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5651775-0/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 417/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1251/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 27708-8/ALTAIR SILVA DE MORAIS** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5663939-5/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 410/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1252/2018 - DGP-4).



**2º Sgt RRRPM Mat. 25681-1/GILSON NUNES DA CUNHA** – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5622251-5/2017: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme Certidão nº 453/2018/DGP-7. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1254/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRRPM Mat. 24817-7/IRANILDO MARTINS** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5706360-0/2016: – **Deferir** o pagamento de 120 (cento e vinte) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 1419/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1258/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRRPM Mat. 23839-2/JOÃO MARCOS BEZERRA DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5720232-3/2016: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 435/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1263/2018 - DGP-4).

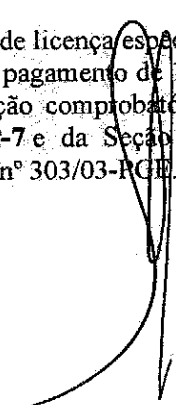
**2º Sgt RRRPM Mat. 25681-1/GILSON NUNES DA CUNHA** – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5727293-8/2016: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1266/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRRPM Mat. 22839-7/IVONEIDE LEANDRO DE OLIVEIRA** – Pagamento de licença especial referente aos 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5743304-8/2016: – **Indeferir** o pagamento das referidas licenças, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1268/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRRPM Mat. 27607-3/LUIZ SEVERINO DA SILVA** – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5600134-1/2017: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do militar. (Nota nº 1269/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRRPM Mat. 29215-0/EDÉSIO OLAVO LIRA COSTA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5629333-4/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 675/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1272/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRRPM Mat. 27342-2/JOSÉ AVELINO DA SILVA FILHO** – Pagamento de licença especial referente aos 1º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5635032-6/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 470/2018/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE.



**Indeferir** o pagamento da licença especial referente ao 3º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1273/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 27587-5/JAILSON ANTONIO DO CARMO** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5639271-6/2017: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta)** dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº **626/2017/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1275/2018 - DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 25284-0/JOSÉ HELIO PIRES DE SÁ** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5738011-7/2017: – **Deferir** o pagamento de 168 (cento e sessenta e oito) dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº **541/2018/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1277/2018 - DGP-4).

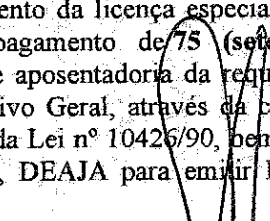
**3º Sgt PM Ref. Mat. 25030-9/JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA** – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5675488-7/2017: – **Indeferir**, uma vez que consta em seus assentamentos o registro de concessão de 06 (seis) meses da licença Especial referente ao 1º decênio, conforme Certidão nº **1003-2018/DGP-7**. À DGP-7 para arquivamento na pasta do servidor. (Nota nº 1138/2018 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 20539-7/JOÃO FÉLIX DE ARAÚJO** – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5714952-6/2017: – **Indeferir**, visto que o requerente já solicitou o pleito, conforme Nota nº 416/2014/DGP-4, publicada no Boletim Interno nº 057 de 26/03/2014. À DGP-7 para arquivamento na pasta do servidor. (Nota nº 1148/2018 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 24478-3/MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PETERSBURGO** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5696088-6/2016: – **Deferir** o pagamento de **60 (sessenta)** dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº **736/2018/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1152/2018 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 16145-4/NAZARENO DE LIMA** – Pagamento das licenças especiais não gozadas, conforme protocolo SIGEPE nº 6603349-4/2017: – **Indeferir** o pagamento das licenças, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1158/2018 - DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 26502-0/JOSÉ CARLOS DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5675448-3/2017: – **Deferir** o pagamento de **75 (setenta e cinco)** dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº **849/2017/DGP-7**, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 1171/2018 - DGP-4).



3º Sgt RRPM Mat. 19381-0/IVAN SOARES BARRETO – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5613141-3/2017: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, visto que o militar só completaria 30 (trinta) anos de efetivo serviço em 01/06/2012, porém fora transferido para Reserva Remunerada, conforme Portaria FUNAPE nº 2895 de 31.08.2011, publicada no DOE em 01.09.2011, sendo assim, para haver o pagamento da licença em pecúnia é necessário que o servidor antes adquira o direito de gozá-la, direito esse que só se aperfeiçoa a cada decênio de tempo de efetivo serviço prestado, o que não ocorreu. A DGP-7 para arquivamento nos assentamentos do militar. (Nota nº 1173/2018 - DGP-4).

#### 4ª PARTE

#### IV – Justiça e Disciplina

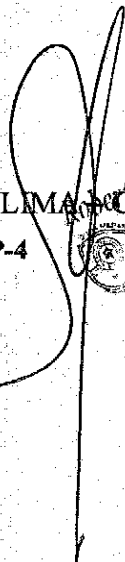
(Sem Alteração)

JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel PM QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:

Por delegação

ROBERTO GALINDO DE LIMA  
Chefe da DGP-4

  
Roberto Galindo de Lima  
Cel QOPM  
11.12.2018